

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para manutenção de praças e jardins. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CORRENTE PARA ELEVAÇÃO, MATERIAL DE AÇO COMPRIMENTO DE 3 METROS	40	UND	R\$ 56,30	R\$ 2.252,00
2	MANGUEIRA PRETA 5/16 OLD PARA REPARO, MANUTENÇÃO SENDO RIGIDA E FLEXIVEL	600	MT	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
3	MANGOTE DIAMETRO MAXIMO DE 1 POLEGADA, ESGUINCHO REGULAVEL,	80	MT	R\$ 296,50	R\$ 23.720,00
4	ALICATE COMPREENSSAO MECANICO, AÇO, CABO NIQUELADO E PLASTIFICADO.	10	UND	R\$ 63,20	R\$ 632,00
5	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL	80	MT	R\$ 30,16	R\$ 2.412,80
6	CAPA DE CHUVA, TIPO MOTOQUEIRO, COR PRETA, CONJUNTO COMPLETO.	20	UND	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
7	FILTRO CENTRAL 100L/H	2	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
8	PAINEL PDTC 38V 1CV	1	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

9	MANGUEIRA SUÇÃO ISAL 1.1/4	150	MT	R\$ 33,25	R\$ 4.987,50
10	TUBO FLEX PVC KP 125-5 LARANJA	50	MT	R\$ 299,25	R\$ 14.962,50
11	VALVULA 1 1/2	3	UND	R\$ 219,32	R\$ 657,96
Valor Total Estimado R\$ 59.184,76.					

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BOMBA CENTRIFUGA MONO P ÁGUA EKO 3T 60 2/3 TRT 12	1	UND	R\$ 4.241,30	R\$ 4.241,30
Valor Total Estimado R\$ 4.241,30					

1.2. Trata-se da aquisição de materiais destinados à manutenção de praças e jardins, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal responsável pela conservação de áreas públicas. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após a entrega de cada parcela dos materiais e o devido atesto pelo setor competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, por se tratar da aquisição de materiais destinados à manutenção de praças e jardins, cujas especificações são padronizadas, usuais no mercado e amplamente disponíveis, permitindo definição objetiva do objeto e seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento simplificado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se para manutenção e bom funcionamento do caminhão pipa, o qual se faz necessário para irrigação das praças e canteiros do município, além de atender as necessidades de combate a poeira em estradas não pavimentadas e para limpeza urbana, garantindo serviços essenciais e o bem estar público, substituindo ou complementando a rede convencional de distribuição de água, caso se necessário, e apoiando a infraestrutura de obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da dispensa de licitação revela-se economicamente mais vantajosa, evitando custos administrativos desproporcionais à aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações descritas na Cláusula 1ª deste Termo de Referência, devendo ser compatíveis com as condições de uso em áreas urbanas, especialmente em praças e jardins públicos, e atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal responsável pela conservação e manutenção desses espaços

4.2. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, originais, autênticos, de primeiro uso, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário.

4.3. Os materiais deverão ser compatíveis com as atividades de manutenção de praças e jardins, apresentando resistência adequada ao uso contínuo em ambientes externos e às condições climáticas

4.4. Os itens metálicos, tais como correntes, alicates, válvulas e componentes mecânicos, deverão ser confeccionados em aço de qualidade, livres de oxidação, trincas ou defeitos estruturais.

4.5. Equipamentos e componentes elétricos, quando houver, como painel PDTC 38V 1CV, deverão estar em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de manual básico ou informações técnicas do fabricante, quando aplicável.

4.6. A capa de chuva tipo motoqueiro deverá constituir conjunto completo, em material impermeável, resistente e adequado à proteção do usuário em atividades externas.

4.7. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, especificação do item e, quando aplicável, lote e data de fabricação.

4.8. Mangueiras, mangotes e tubos flexíveis deverão:

- Apresentar flexibilidade e resistência adequadas ao uso a que se destinam;
- ser isentos de rachaduras, deformações ou falhas de fabricação;
- suportar pressão compatível com sua aplicação.

4.9. A Bomba Centrífuga Mono para Água – EKO 3T 60 2/3 TRT 12, ou equivalente, deverá ser nova, original e de primeiro uso, sem sinais de desgaste, uso anterior ou recondicionamento.

4.10. O equipamento deverá apresentar pleno funcionamento, sendo compatível com as atividades de manutenção de praças e jardins, especialmente para serviços de irrigação, drenagem ou abastecimento de água.

4.11. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de manual técnico básico, quando disponível, e conter identificação do fabricante e modelo.

4.12. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal responsável, preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Ranchos/GO, situada na Avenida Coronel Levino Lopes, s/n, Centro,

ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração, dentro do Município.

4.13. Assinalar a opção da entrega: () Entrega única; (x) Entrega parcelada.

4.14. A contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de qualificação fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.

4.15. A interessada, que possua ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos, Goiás, Setor de Licitações, após a publicação no diário oficial do município (AGM), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: www.tresranchos.go.gov.br.

4.16. A proposta de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:

4.17. Descrição;

4.18. Valor Unitário;

4.19. Valor Total;

4.20. Marca;

4.21. Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação:

4.22. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,

4.23. juntada de documentos pessoais com foto.

4.24. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.25. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.26. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.30. Prova de inexistência de débitos sede municipal;

4.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.33. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.34. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.35. A execução do objeto deverá ter início no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, compreendendo o transporte e a entrega dos materiais e equipamentos objeto desta contratação. Todo o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. João Paulo Da Costa Junior, responsável por verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.36. O fornecimento e a entrega dos materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta apresentada, ficando a contratada obrigada a promover, às suas expensas, as correções, substituições ou adequações necessárias, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.37. Os bens serão considerados definitivamente recebidos após a verificação da conformidade, qualidade e adequação dos materiais e equipamentos entregues às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do setor competente.

4.38. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.39. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo de cada parcela dos materiais e equipamentos, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização competente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.1.1. Quando se tratar de despesa cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento deverá ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.1. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Três Ranchos – GO, para o exercício 2026

79.15.452.1034.2.038 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins;
339030 – Material de Consumo.

79.15.452.1034.2.038 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins;
449052 – Aquisição de Material Permanente.

Três Ranchos-Go, 21 de janeiro de 2026.

FLAVIANA BERNARDES DE MELO
CPF: 006.233.641-07
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO